



**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME
ORGANIZADO**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2024
(Do Sr. Nicoletti)**

Requer a inclusão de convidados na Audiência Pública de que trata o RQE 36 de 2024 “para o fim de debater a efetividade das ferramentas de reconhecimento facial como estratégia de combate à criminalidade e o viés algorítmico.”

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o aditamento do RQE 36 de 2024 para incluir os seguintes convidados na Audiência Pública de que trata o RQE 36 de 2024 “para o fim de debater a efetividade das ferramentas de reconhecimento facial como estratégia de combate à criminalidade e o viés algorítmico”:

- **Diretor-Geral da Polícia Federal – DPF;**
- **Presidente da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal – ADPF;**
- **Presidente da Federação Nacional dos Delegados da Polícia Federal – FENADEPOL**





JUSTIFICAÇÃO

A Audiência Pública que será realizada abordará um tema de extrema relevância para a Polícia Federal: o avanço dos algoritmos de reconhecimento facial. Estes algoritmos estão se aprimorando constantemente, conseguindo lidar de forma mais eficaz com desafios como o envelhecimento, iluminação inadequada e até mesmo rostos mascarados. Ao mesmo tempo, os bancos de dados de rostos estão crescendo exponencialmente devido à proliferação de câmeras de segurança e à coleta de imagens de diversas fontes.

Com milhares de câmeras de monitoramento biométrico espalhadas pelo país, as autoridades governamentais têm implementado um controle cada vez mais rigoroso sobre a população. Reconhecemos a utilidade significativa dessa ferramenta no âmbito da segurança pública, embora seja importante ressaltar que não é infalível. Portanto, é fundamental que o uso dos sistemas faciais seja complementado com etapas de revisão pericial humana, ou por meio de confirmação multibiométrica papiloscópica.

No Brasil, a discussão sobre o tema ainda está em estágio inicial, com diferentes propostas legislativas em pauta. Isso reflete a urgente necessidade de uma legislação abrangente que oriente o uso ético e responsável da tecnologia de reconhecimento facial.

Dada a importância nacional deste assunto, que tem repercussões diretas nas atividades das Polícias Judiciárias, sugerimos a inclusão dos seguintes nomes para promover um debate amplo e democrático. Isso garantirá aos cidadãos melhores condições de segurança pública e um ambiente jurídico mais transparente e justo.

Sala da Comissão, em 09 de abril de
2024.

NICOLETTI
Deputado Federal
Presidente do União Brasil/RR

